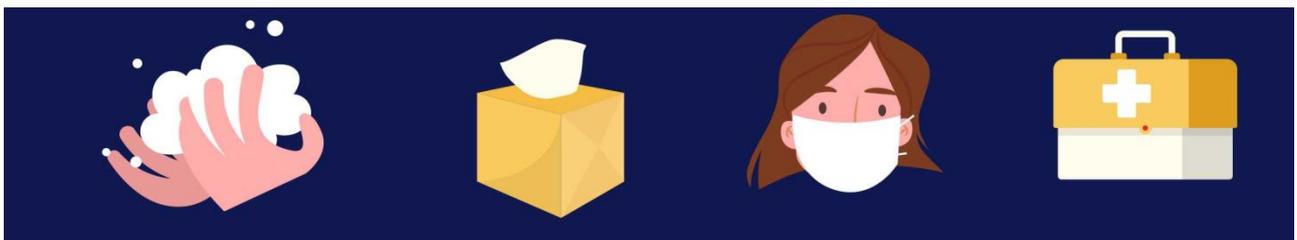




PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O CORONAVÍRUS (COVID19) DO MUNICÍPIO DE CORUCHE



“O Município de Coruche está comprometido com a proteção da saúde e a segurança dos seus trabalhadores e munícipes, face à natureza do papel que desempenha na limitação do impacto negativo deste surto na comunidade.”

Natureza do Documento: Plano de Contingência Interno do Município de Coruche

Versão: 1.^a

Redação: Equipa de Trabalho para a prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus (COVID-19) do município de Coruche

Lista de Distribuição: Todos os serviços do Município de Coruche

Aprovação: Diretor do Plano de Contingência – Presidente da Câmara

Coruche, 09 de março de 2020

Índice

1 – Introdução:	4
2 - Enquadramento Legal:	4
3 – Definição de conceitos no âmbito do coronavírus	5
4 – Objetivos do Plano de Contingência:	6
5 – Efeitos que a infeção de trabalhadores pode causar no funcionamento dos serviços municipais	7
6 – Ativação, Coordenação e Equipa Técnica do Plano de Contingência	7
Ativação do plano de acordo com as fases estabelecidas:.....	8
Constituição da Coordenação e Equipa Técnica do Plano de Contingência.....	8
Fluxograma de Decisão.....	8
7 - OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O CORONAVÍRUS (COVID19)	9
1.ª FASE – MEDIDAS PREVENTIVAS DE SAÚDE PÚBLICA	9
Medidas dirigidas ao Serviço de Higiene pública:.....	9
Medidas dirigidas ao Gabinete de Imprensa, Relações Públicas e Imagem	10
Medidas dirigidas ao Serviço de Informática e Modernização Administrativa	10
Medidas dirigidas Serviço de Recursos Humanos.....	10
Medidas dirigidas ao Serviço Municipal de Proteção Civil	11
Medidas dirigidas aos trabalhadores	11
IDENTIFICAR , CLASSIFICAR E ATUAR PERANTE “CONTACTO PRÓXIMO”	12
.....	13
PROCEDIMENTOS A ADOTAR PERANTE CASO SUSPEITO	13
PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO:	15
2.ª FASE – MEDIDAS ESPECIAIS DE EMERGÊNCIA E DE SAÚDE PÚBLICA	16
8 – Canais de Comunicação	17
9 – Revisão do Plano	17
10 – Lista de Anexos	17
Anexo I – Contactos – Plano de Contingência.....	18
Anexo II - Comunicação de medidas preventivas gerais destinadas aos trabalhadores	18
Anexo III - Comunicação aos responsáveis dos serviços	18
Anexo IV – Procedimentos de atuação perante “caso suspeito”	18

1 – Introdução:

O novo coronavírus, intitulado COVID-19, foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, na China, na Cidade de Wuhan. Este novo agente nunca tinha sido previamente identificado em seres humanos, tendo causado um surto na cidade de Wuhan.

A infeção por coronavírus pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia.

O Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças (ECDC) classificou o risco de transmissão do Coronavírus – intitulado de COVID - 19, nos países da União Europeia/Espaço Económico Europeu (UE/EEE), como moderado a elevado, recomendando a adoção de práticas de prevenção e de controlo de infeção, por forma a controlar a disseminação do vírus.

A Direção Geral de Saúde, emitiu a orientação n.º 06/2020, dirigida as organizações do sector público, privado, cooperativo e social, na qual é recomendada a elaboração de um Plano de Contingência no âmbito da Infeção pelo novo Coronavírus (Covid -19).

2 - Enquadramento Legal:

O Despacho n.º 2836-A/2020, ordena aos empregadores públicos a elaboração de um plano de contingência alinhado com as orientações emanadas pela Direção-Geral de Saúde, no âmbito da prevenção e controlo de infeção por novo coronavírus (Covid 19).

Não obstante o despacho emanado pelo governo com efeitos a 03-03-2020, cabe ao empregador nos termos do art. 15.º da Lei 102/2009 de 10 de setembro - Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho (RJPSST), é obrigação do empregador assegurar aos seus trabalhadores condições de segurança e de saúde, de forma continuada e permanente, tendo em conta os princípios gerais de prevenção.

O Decreto-Lei n.º 84/97, de 16 de abril, estabelece as prescrições mínimas de proteção da segurança e da saúde dos trabalhadores contra os riscos da exposição a agentes biológicos no contexto de trabalho estão estabelecidas.

3 – Definição de conceitos no âmbito do coronavírus

Pandemia: A situação de pandemia é caracterizada pela propagação de um vírus à escala intercontinental, independentemente da severidade de sintomas ou mortalidade da doença. Este tipo de evento ocorre quando um novo vírus, surge com a capacidade de infetar e ser transmitido entre humanos, e para o qual a população humana tem uma elevada suscetibilidade. A contenção de potencial situação de pandemia, só será possível em estádios muito precoces, pelo que as medidas a tomar no seu início se destinam, principalmente, a atrasar a progressão da doença, permitindo o controlo, e a propagação pela comunidade.

Coronavírus (Covid-19): Os coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano. A infeção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia. O novo coronavírus, designado COVID-19, foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019 na China, na cidade de Wuhan. Este novo agente nunca tinha sido identificado antes em seres humanos.

Período de incubação: O período de incubação ainda se encontra sob investigação, no entanto estima-se que ocorra num período entre 2 a 12, devendo ser salvaguardado um período de 14 dias.

Transmissão ocorre por:

A transmissão de pessoa para pessoa, ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.

O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas, oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

Sinais e sintomas de infeção por Coronavírus (Covid-19):

As pessoas infetadas podem apresentar sinais e sintomas de infeção respiratória aguda como febre, tosse e dificuldade respiratória, cefaleias, dores musculares e fraqueza generalizada.

Em casos mais graves pode levar a pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos e eventual morte.

4 – Objetivos do Plano de Contingência:

O presente “Plano de Contingência” pretende antecipar e gerir o impacto duma eventual situação de pandemia por infeção pelo coronavírus (Covid-19) nos trabalhadores do Município de Coruche.

Objetivo geral: garantir a proteção e segurança dos trabalhadores e munícipes e a continuidade do funcionamento dos serviços municipais perante uma situação de pandemia pelo Coronavírus (Covid-19), consoante as recomendações do Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças (ECDC);

Objetivo específicos:

- Definir o fluxograma de decisão coordenação na Câmara Municipal de Coruche, em situação de pandemia pelo Coronavírus (Covid-19);
- Identificar serviços essenciais e procedimento a adotar para minimização de eventuais taxas de absentismo;
- Adotar instrumentos de comunicação interna para divulgação da informação aos trabalhadores sobre dados relevantes no que concerne à situação de pandemia Coronavírus (Covid-19), de acordo com os dados disponibilizados pelas entidades oficiais no âmbito da Saúde Pública;
- Estabelecer procedimentos de minimização do contágio através da implementação de medidas sanitárias nos diversos serviços;
- Definir os canais de comunicação na resposta à pandemia, designadamente com outras instituições, nomeadamente as da saúde, proteção civil e afins;
- Garantir um local de isolamento para eventuais casos de contaminação, equipado com equipamento de proteção individual e com acesso as instalações sanitárias.
- Definir os trabalhadores responsáveis por gerir e atualizar o plano, à medida da evolução da situação de infeção pelo Coronavírus (Covid-19), de acordo com as instruções das entidades oficiais no âmbito da Saúde Pública;

5 – Efeitos que a infeção de trabalhadores pode causar no funcionamento dos serviços municipais

O Município de Coruche deve estar preparado para a possibilidade de parte (ou a totalidade) dos seus trabalhadores não reunirem condições para exercerem as suas funções devido a doença, suspensão de transportes públicos, encerramento de escolas, entre outras situações possíveis.

Neste contexto, cabe aos chefes de divisão, analisar e preparar um plano de ação relativamente ao seu serviço aos seguintes aspetos:

- As atividades desenvolvidas que são imprescindíveis ao serviço público e aquelas que se podem reduzir ou suspender.
- Os recursos essenciais que são necessários para manter em funcionamento os serviços municipais considerados imprescindíveis.
- Os trabalhadores do seu serviço que, pelas suas atividades e/ou tarefas desenvolvidas, poderão ter um maior risco de infeção por COVID-19 (ex. pessoas que realizam atividades de atendimento ao público; pessoas que viajam para países ou de países com casos de transmissão ativa sustentada na comunidade).
- As atividades profissionais podem recorrer a formas alternativas de trabalho ou de realização de tarefas, designadamente pelo recurso a teletrabalho, reuniões por vídeo e teleconferências e o acesso remoto ao sistema informático da CMC.
- Necessidade de reforço das infraestruturas tecnológicas de comunicação e informação para este efeito.

6 – Ativação, Coordenação e Equipa Técnica do Plano de Contingência

O presente plano é ativado pelo Presidente da Câmara Municipal e aplica-se a todos os trabalhadores e serviços municipais, com exceção dos Bombeiros Municipais, que em aditamento às medidas preconizadas neste documento, deverão ainda obedecer às orientações emanadas pela Direção-Geral de Saúde e INEM e as orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

Os trabalhadores afetos a estabelecimentos de ensino devem seguir as orientações emanadas pelo respetivo agrupamento escolar.

Ativação do plano de acordo com as fases estabelecidas:

1.ª Fase - Medidas Preventivas de Saúde Pública: enquanto decorrer o período de alerta epidemiológico para o coronavírus (Covid-19), e imediatamente após a aprovação do plano de contingência, com a respetiva divulgação pelos serviços municipais.

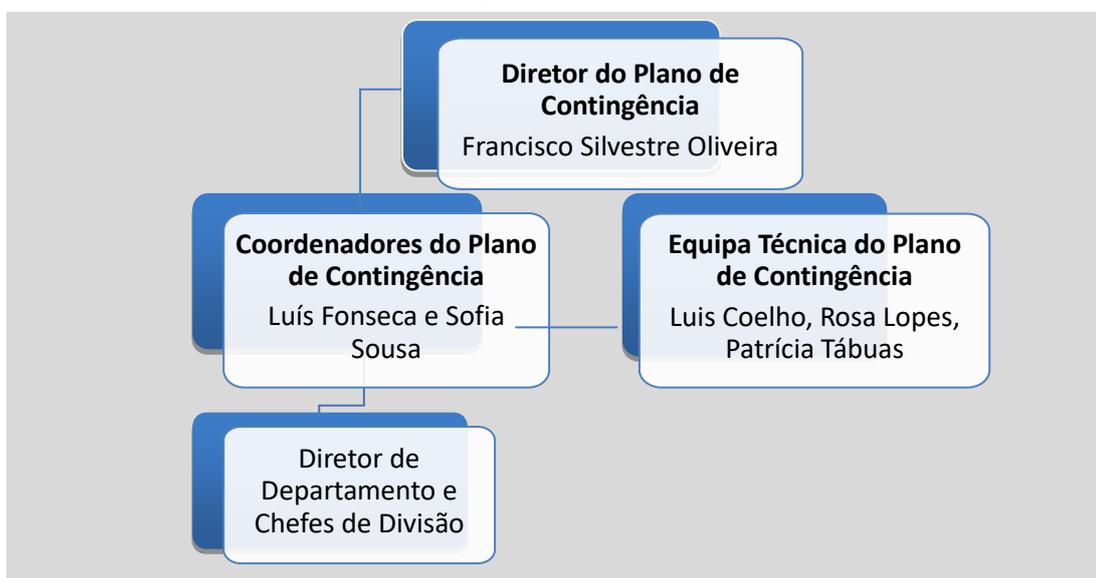
2.ª Fase: Medidas Especiais e de Emergência de Saúde Pública: após a declaração de pandemia pelas entidades oficiais de Saúde Pública ou caso se verifique a propagação ativa na comunidade local;

Constituição da Coordenação e Equipa Técnica do Plano de Contingência

- **Diretor do Plano de Contingência:** Francisco Silvestre Oliveira (Presidente da Câmara);
- **Coordenação do Plano de Contingência:** Sofia Sousa (Chefe de Divisão da Administração Geral) e Luís Fonseca (Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil);
- **Equipa Técnica do Plano de Contingência:** Patrícia Tábuas (Técnica Superior - Serviço de Recursos Humanos); Rosa Lopes (Diretora Intermédia de 3.º grau da Direção de Energia e Ambiente); Luís Coelho (Técnico Superior – Serviço Municipal de Proteção Civil);

A avaliação da eficiência das medidas referidas no Plano de Contingência terá lugar após a identificação do primeiro caso suspeito ou sempre que se justifique, atendendo à evolução do quadro epidemiológico.

Fluxograma de Decisão



7 - OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O CORONAVÍRUS (COVID19)

1.ª FASE – MEDIDAS PREVENTIVAS DE SAÚDE PÚBLICA

Medidas dirigidas ao Serviço de Higiene pública:

- Incrementar a higienização dos espaços de utilização comum dentro das instalações municipais, nomeadamente, salas de reunião, salas de estar, refeitórios, cozinhas, instalações sanitárias e locais de atendimento ao público (ter em especial atenção na higienização de relógios de ponto, telefones de utilização comum, comandos de aparelhos eletrónicos, etc; ou seja, objetos que obriguem ao manuseamento por diferentes trabalhadores);
- A limpeza e desinfeção das superfícies devem ser realizadas com detergente desengordurante, seguido de desinfetante.
- Equipamentos de limpeza, de uso único, devem ser eliminados ou descartados após utilização. Quando a utilização única não for possível, deve estar prevista a limpeza e desinfeção após a sua utilização (ex. baldes e cabos), assim como a possibilidade do seu uso exclusivo na situação em que existe um “Caso Confirmado” no município.
- Prever a necessidade de disponibilizar equipamentos para redução da disseminação da infeção, em articulação com o serviço de recursos humanos, nomeadamente:
 - ✓ Equipamentos de lavagem e desinfeção de mãos;
 - ✓ Produtos de lavagem e desinfeção de mãos;
 - Produtos para higienização das mãos (toalhetes de papel descartáveis e contentor de resíduos com abertura não manual e saco plástico (com espessura de 50 ou 70 micra);
 - Máscaras;
 - Outros;

Medidas dirigidas ao Gabinete de Imprensa, Relações Públicas e Imagem

- Divulgar informação sobre as medidas de prevenção e auto-proteção;
- Divulgar as formas não presenciais de contacto com o município de Coruche, reforçando essas vias comunicação como as mais adequadas durante o período de epidemiológico;

Medidas dirigidas ao Serviço de Informática e Modernização Administrativa

- Preparar o eventual reforço das infra-estruturas tecnológicas de comunicação e informação;

Medidas dirigidas Serviço de Recursos Humanos

- Registo atualizado de todos os trabalhadores abrangidos pelo isolamento profilático, envio de informação as autoridades de saúde competentes, nos termos do Despacho n.º 2836-A/2020;
- Aquisição de produtos antissépticos de base alcoólica e disponibilização em sítios estratégicos (ex. zona de refeições, registo biométrico, área de “isolamento” da empresa), conjuntamente com informação sobre os procedimentos de higienização das mãos;
- Aquisição de máscaras cirúrgicas para utilização do trabalhador com sintomas (caso suspeito);
- Aquisição de máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis, a utilizar, enquanto medida de precaução, pelos trabalhadores que prestam assistência ao trabalhador com sintomas (caso suspeito);
- Desenvolver um processo de registo interno de contacto com o “caso suspeito” em área de isolamento;
- Identificação dos trabalhadores designados para acompanhamento e assistência em caso de identificação de caso suspeito;

Medidas dirigidas ao Serviço Municipal de Proteção Civil

- Assegurar o transporte de “caso suspeito” caso necessário;
- Informar o diretor do plano das orientações emanadas pelas autoridades de saúde pública;
- Monitorizar e acompanhar as medidas implementadas;
- Apoiar na articulação com entidades externas;

Medidas dirigidas aos trabalhadores

- Durante o período de risco por infeção epidemiológico por infeção do Coronavírus (Covid-19), os trabalhadores que efetuam o registo de assiduidade, por controlo biométrico,

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O CORONAVÍRUS (COVID19)

devem optar preferencialmente pela leitura facial, durante o período epidemiológico pelo Covid 19.

- Procedimentos básicos para higienização das mãos (ex. lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos; se estes não estiverem disponíveis utilize um desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas; sabão e água devem ser usados preferencialmente se as mãos estiverem visivelmente sujas);
- Procedimentos de etiqueta respiratória (ex. evitar tossir ou espirrar para as mãos; tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel; higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias);
- Procedimentos de conduta social (ex. alterar a frequência e/ou a forma de contacto entre os trabalhadores e entre estes e os clientes - evitar o aperto de mão, as reuniões presenciais, os postos de trabalho partilhados).

Os trabalhadores devem comunicar à chefia, todas as situações enquadradas nas alíneas descritas em seguida que diligenciará de acordo com a análise da situação:

- a) A ida ou regresso de viagem para o estrangeiro para um país com casos confirmados de Coronavírus (Covid-19);**
- b) Qualificação de caso suspeito e/ou diagnóstico de coronavírus (COVID-19) a familiar direto que partilhe a habitação do trabalhador ou com o qual mantenha estreito contacto (cônjuges, pais, filhos, avós, etc.).**
- c) Se apresentar sintomas de gripe (febre súbita – mais que 38°C, tosse ou nariz entupido, dor de garganta, dores corporais ou musculares, dores de cabeça, fadiga, arrepios de frio, vômitos ou diarreia), proceder da seguinte forma:**

Se estiver na sua residência:

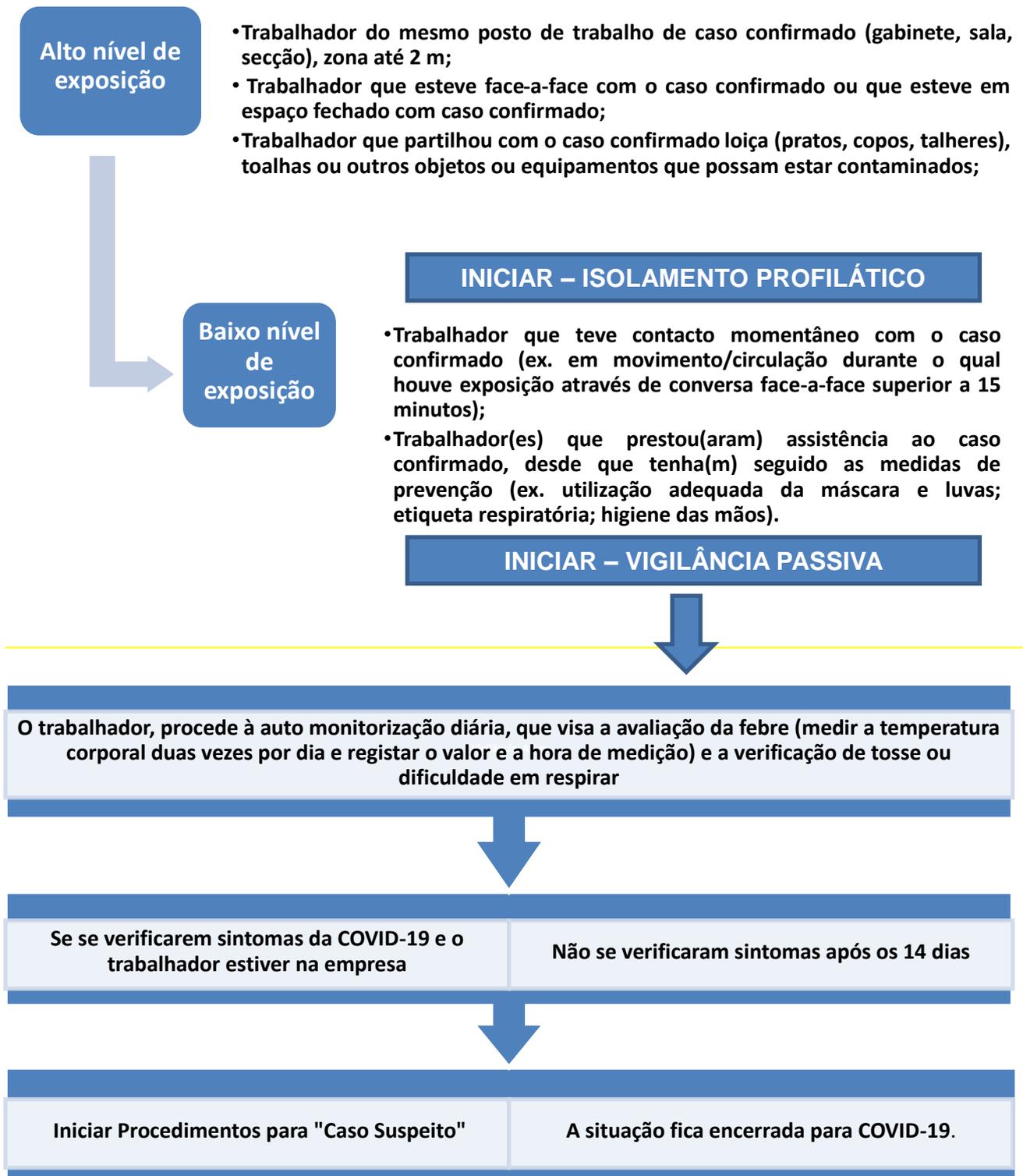
Ficar no local de residência e ligar de imediato para a **Linha de Saúde 24 - telefone nº 808 24 24 24**, tomando boa nota das informações recebidas e informar a sua chefia.

Se estiver no seu local de trabalho:

Informar a chefia sobre os sintomas apresentados

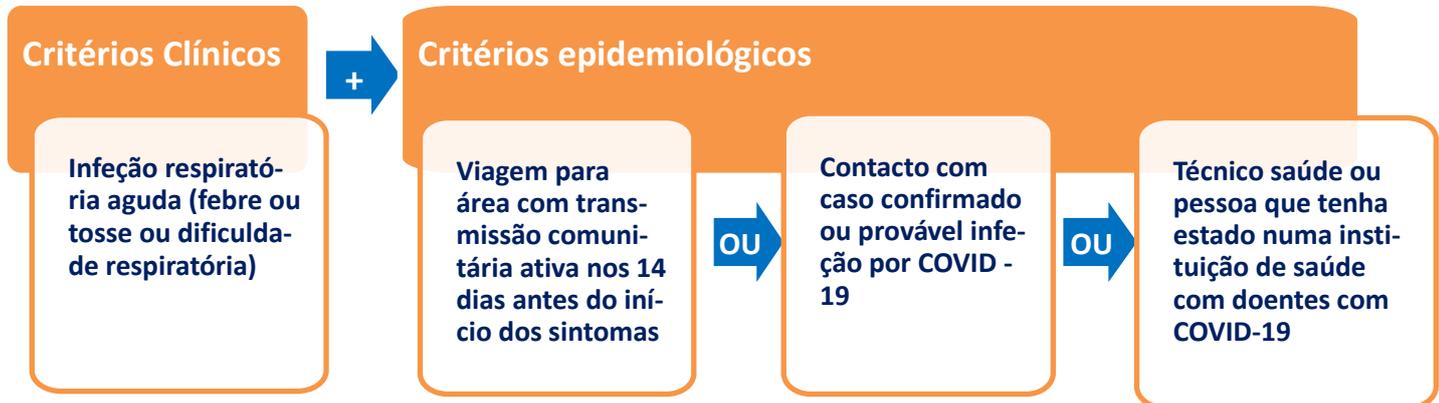
IDENTIFICAR, CLASSIFICAR E ATUAR PERANTE “CONTACTO PRÓXIMO”

Considera-se “contacto próximo” um trabalhador que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de Coronavírus (Covid-19). O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância.



PROCEDIMENTOS A ADOTAR PERANTE CASO SUSPEITO

Na situação de identificação de “caso suspeito” de trabalhador ou de munícipe em instalações municipais, enquadrado na definição de caso suspeito pela DGS, a chefia deverá informar a Equipa Técnica do Plano de Contingência, que desencadeará os procedimentos necessários.



▪ **Localização das salas de isolamento:**

Paços de concelho - Antiga sala da contratação pública – Contacto 17777

ZIMB - Antiga instalações do Gabinete Veterinário

▪ **Equipamento de proteção:**

Nas caixas de primeiros socorros estão disponibilizadas máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis para utilização restrita a situação de “caso suspeito”.

▪ **Responsável pelo acompanhamento de “caso suspeito”:**

A chefia direta de cada serviço, é designada como a pessoa responsável pelo acompanhamento da pessoa identificada como “caso suspeito”, caso seja trabalhador ou munícipe, se a condição clínica da pessoa identificada como “caso suspeito” assim o exigir.

Para o efeito, a chefia deve garantir que:

- **Informa a Equipa Técnica do Plano de Contingência;**
- **Está devidamente equipado com máscara cirúrgica, óculos de proteção e luvas descartáveis;**
- **Mantém uma distância de segurança superior a 1 metro da pessoa potencialmente infetada com o Coronavírus – 19.**
- **Cumprir com as precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com a pessoa doente.**

Eu sou um “caso suspeito”, o que devo fazer?

- Informar de imediato a chefia, no caso de trabalhador do município, para sinalizar a situação;
- Colocar a máscara cirúrgica, de acordo com as orientações da DGS, que estará na caixa primeiros socorros mais próxima;
- Aguardo com a máscara colocada no local até à chegada do acompanhante, que me irá acompanhar até a sala de isolamento e contacto o SNS 24 (808 24 24 24);

OU

- No caso de estar na via pública/externo, com veículo próprio – se possível dirija-se pelos seus próprios meios para a sua residência, e contacta o SNS24 (808 24 24 24);

Após o contacto com o SNS 24, informa a chefia das instruções recebidas pelo SNS24.

Após a validação do SNS24, o trabalhador ou munícipe considerado com caso suspeito, deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais;

O ACESSO DOS OUTROS TRABALHADORES À ÁREA DE “ISOLAMENTO” FICA INTERDITADO (EXCETO AOS TRABALHADORES DESIGNADOS PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA)

PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO:

A área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Serviço de Recursos Humanos

- O empregador colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente;
- O empregador informa o médico do trabalho responsável pela vigilância da saúde do trabalhador;

Gabinete de Apoio à Presidência

- O empregador informa os restantes trabalhadores da existência de caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais, mediante os procedimentos de comunicação estabelecidos no Plano de Contingência;

Serviço de Higiene Pública

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo caso confirmado;
- Armazenar os resíduos do “caso confirmado” em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado, deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico;

2.ª FASE – MEDIDAS ESPECIAIS DE EMERGÊNCIA E DE SAÚDE PÚBLICA

- **Redução dos horários de atendimento dos serviços de atendimento ao público;**
- **Adaptar o modelo de atendimento dos serviços, reduzindo os contactos pessoais entre trabalhadores e colaboradores dos serviços com os utentes, nomeadamente através da incrementação de comunicações telefónicas, por correio eletrónico ou outros, que não requeiram a presença do utente;**
- **Suspensão de eventos ou iniciativas públicas, realizados quer em locais fechados quer em locais abertos ao público;**
- **Suspensão de atividades de formação presencial, dando preferência a formações à distância;**
- **Suspensão da aplicação de métodos de seleção que impliquem a presença dos candidatos no âmbito de procedimentos concursais;**
- **Suspensão do funcionamento de bares, cantinas, refeitórios e utilização de outros espaços comuns;**
- **Encerramento temporário de balcões de atendimento ao público e de edifícios públicos como piscinas municipais, pavilhões desportivos, museus e outros**

8 – Canais de Comunicação

Comunicação Interna/Externa - Os canais de comunicação devem estar centralizados, de forma, a que a informação divulgada seja coesa e devidamente validada. Assim, a divulgação de informação é realizada pelo Gabinete de Imprensa, Relações Públicas e Imagem, preferencialmente com recurso a meios eletrónicos, após validação pelo Diretor do Plano. As comunicações externas com órgãos de comunicação social, são da estrita responsabilidade do Gabinete de Apoio à Presidência em articulação com o Gabinete de Imprensa, Relações Públicas e Imagem.

9 – Revisão do Plano

O presente plano é um documento dinâmico, que deverá ser atualizado e revisto de acordo com as orientações da Direção-Geral de Saúde e das autoridades competentes em matéria de saúde pública, de forma a acomodar as medidas necessárias para fazer face ao período de risco por infeção epidemiológica por Coronavírus – Covid (19).

10 – Lista de Anexos

Anexo I – Contactos – Plano de Contingência

Anexo II - Comunicação de medidas preventivas gerais destinadas aos trabalhadores

Anexo III - Comunicação aos responsáveis dos serviços

Anexo IV – Procedimentos de atuação perante “caso suspeito”

Anexos –Contactos

Plano de Contingência	Nome	Contacto
Coordenadores do Plano de Contingência	Luis Fonseca	927411886
	Sofia Sousa	969572566
Equipa Técnica do Plano de Contingência	Luis Coelho	965057569
	Patrícia Tábuas	924261746
	Rosa Lopes	966772505
Sala de Isolamento da ZIMB		
Sala de Isolamento Paços do Concelho		17777